



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.118 DE 28 DE MAIO DE 2024.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO BENEFICIÁRIO  
BENEDITO LAURENTINO DE FRANÇA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008185/2022, RESOLVE conceder **Pensão por Morte, VITALÍCIA, com 100% das cotas de pensão**, em favor do beneficiário, **BENEDITO LAURENTINO DE FRANÇA**, CPF sob nº 029.708.244-26, na condição de **Cônjuge** da Ex-Servidora, **SRª. DULCI CLEIDE DA SILVA**, CPF sob nº 030.780.644-84, matrícula nº 110, o qual era servidora ativa no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente deste, falecida aos 24 de julho do ano de 2022. O Benefício está fundamentado no Art. 26, da Lei Municipal nº 1.611/2018, impostas pelas alterações da Lei Municipal nº 1.711/2020, **provento proporcional, sem paridade**, com base 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, calculada, cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), **perfazendo um total de 60% o valor da pensão por morte concedida ao beneficiário**, rateado entre todos os dependentes por grupo familiar em partes iguais.

Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 24/07/2022, data do óbito, conforme art. 25, I, da Lei Municipal nº 1.711/2020.

Publique-se, Registre-se.

Penedo 28 de maio de 2024, 388º ano de elevação à categoria de Vila e 182º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

  
**ALFREDO JOSÉ PEREIRA**

DIRETOR PRESIDENTE – PENEDO PREVIDÊNCIA